



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), o **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.365.532-0001-49, com sede administrativa à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, Bairro Centro, CEP 49.630-000, Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, neste ato representado pela sua Secretária, a Sr<sup>a</sup>. **CAMYLA MOCELIN MOURA OLIVEIRA**, portadora da RG 31678882 SSP/SE e do CPF 047.758.515-94, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras contratações de empresas para a aquisição e o fornecimento parcelado de Medicamentos, objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 SRP**, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, denominada simplesmente de **EMPRESA** que assume o compromisso do Fornecedor em pauta, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas para o fornecimento parcelado de Medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Siriri.

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento parcelado de medicamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

**EMPRESA: SANFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº 00.895.119/0001-70, sediada à Rua Radialista Wolney Silva, nº 390, Conjunto Médici II, Bairro Luzia, CEP 49.048-320, Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. **RAFAEL BARROS SANTANA**, portador da RG nº 3.038.079-0 SSP/SE e CPF nº 024.937.905-88, residente e domiciliada à Rua João Ouro, nº 141, Conjunto Sol Nascente, Bairro Jabotiana, CEP 49.095-180, Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, contato pelo telefone (79) 3231-4232, 3231-4460, 3217-0969 e 99961-3655, falar com **MÁGNO**, email [sanfarmadistribuidora@gmail.com](mailto:sanfarmadistribuidora@gmail.com), conforme informações contidas na planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	Aciclovir 200mg comp.	COMP	5.000	PHARLAB	0,29	1.450,00
5	Aciclovir 50mg creme	TUBO	1.000	PRATI DONADUZZI	3,28	3.280,00
7	Ácido fólico 5mg comp.	COMP	40.000	NATULAB	0,07	2.800,00
8	Acido tranexâmico inj. 50mg/ml	AMPOLA	200	HIPOLABOR	7,30	1.460,00
9	Adrenalina inj. 1mg/ml	AMPOLA	200	HIPOLABOR	2,38	476,00
12	Albendazol 4% susp. 40mg/MG	FRASCO	2.000	PRATI DONADUZZI	1,35	2.700,00
14	Alendronato de sódio 70mg comp.	COMP	200	GERMED	0,69	138,00
16	Ambroxol pediátrico xarope 15mg/5 ml	FRASCO	10.000	FARMACE	2,90	29.000,00
19	Amitriptilina 25mg comp. (controlado)	COMP	50.000	TEUTO	0,11	5.500,00
20	Amoxicilina + clavulonato suspensão 50mg+12,5MG/ml	FRASCO	2.000	SEM	23,00	46.000,00
22	Amoxicilina + clavulonato 500/125mg comprimido	COMP	6.000	GLAXO	1,85	11.100,00

PRAÇA DR. MÁRIO PINOTTI Nº. 306 CENTRO, SIRIRI-SERGIPE CEP 49.630-000  
CNPJ. 11.365.532-0001-49 TEL/FAX (79) 3297-1232  
E-mail: [licitacaosiriri@hotmail.com](mailto:licitacaosiriri@hotmail.com)



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

23	Amoxicilina 500mg comp.	COMP	15.000	UNICHEM	0,27	4.050,00
24	Ampicilina 1g inj.	AMPOLA	100	TEUTO	4,80	480,00
26	Ampicilina 500mg comp.	COMP	1.000	PRATI DONADUZZI	0,60	600,00
27	Atenolol 100mg comp.	COMP	10.000	PRATI DONADUZZI	0,13	1.300,00
28	Atenolol 25mg comp.	COMP	30.000	PRATI DONADUZZI	0,08	2.400,00
30	Atropina inj. 0,5MG/ml	AMPOLA	200	FARMACE	1,20	240,00
32	Azitromicina 500mg comp.	COMP	8.000	PHARLAB	1,70	13.600,00
33	Benzilpenicilina 1.200.000UI	AMPOLA	6.000	TEUTO	11,00	66.000,00
34	Benzilpenicilina 600.000UI	AMPOLA	3000	TEUTO	11,00	33.000,00
35	Benzoilmetronidazol susp. 40mg/ml	FRASCO	500	BELFAR	9,35	4.675,00
36	Besilato de anlodipino 10mg comp.	COMP	30.000	GEOLAB	0,12	3.600,00
37	Besilato de anlodipino 5mg comp.	COMP	50.000	GEOLAB	0,05	2.500,00
38	Bissulfato de clopidogrel 75mg comp.	COMP	10.000	NOVA QUIMICA	0,65	6.500,00
39	Bromazepam 3mg comp.	COMP	3.000	TEUTO	0,17	510,00
40	Bromazepam 6mg comp.	COMP	2.000	TEUTO	0,18	360,00
41	Brometo de ipatrópio 0,25MG/ ml gotas	FRASCO	200	HIPOLABOR	1,39	278,00
44	Butilbrometo de escopolamina + dipirona comp.	COMP	15.000	BELFAR	0,72	10.800,00
45	Butilbrometo de escopolamina + dipirona injetável	AMPOLA	1.000	HIPOLABOR	6,80	6.800,00
48	Carbamazepina 200mg comp. (controlado)	COMP	20.000	TEUTO	0,34	6.800,00
50	Carvedilol 12,5MG comp.	COMP	8.000	GERMED	0,20	1.600,00
51	Carvedilol 25mg comp.	COMP	10.000	GERMED	0,30	3.000,00
52	Carvedilol 3,125MG comp.	COMP	5.000	GERMED	0,12	600,00
53	Carvedilol 6,25MG comp.	COMP	5.000	GERMED	0,16	800,00
54	Cefalexina 250mg/5 ml susp.	FRASCO	1.500	TEUTO	7,20	10.800,00
55	Cefalexina 500mg comp.	COMP	12.000	TEUTO	0,50	6.000,00
57	Cetoconazol creme 20mg/g	TUBO	1.500	CIMED	5,40	8.100,00
59	Cetoprofeno injetável I.M. 100mg/2 ml	AMPOLA	1.500	HIPOLABOR	4,80	7.200,00
60	Cetoprofeno injetável I.V. 100mg	AMPOLA	800	CRISTALIA	7,00	5.600,00
62	Clonazepam 2,5MG/ml gotas (controlado)	FRASCO	500	HIPOLABOR	3,70	1.850,00
63	Clonazepam 2mg comp. (controlado)	COMP	30.000	GEOLAB	0,09	2.700,00
64	Cloranfenicol + colagenase (creme ou pomada)	TB	400	CRISTALIA	24,40	9.760,00
66	Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml injetável	AMPOLA	150	HIPOLABOR	3,20	480,00
68	Cloridrato De bromexina gotas 2mg/ml	FRASCO	200	E M S	14,18	2.836,00
70	Cloridrato de clomipramina 25mg comp. (controlado)	COMP	1.000	SANDOZ	1,12	1.120,00
71	Cloridrato de clorpromazina 100mg comp. (controlado)	COMP	3.000	CRISTALIA	0,44	1.320,00
73	Cloridrato de clorpromazina 4% gotas (controlado)	FRASCO	200	CRISTALIA	7,65	1.530,00
74	Cloridrato de fluoxetina 20mg comp.	COMP	30.000	TEUTO	0,09	2.700,00
75	Cloridrato de Hidrolazina injetável 20mg/ml	AMPOLA	150	CRISTALIA	11,50	1.725,00
76	Cloridrato de imipramina 25mg comp. (Controle	COMP	2.000	CRISTALIA	0,52	1.040,00

PRAÇA DR. MÁRIO PINOTTI Nº. 306 CENTRO, SIRIRI-SERGIPE CEP 49.630-000

CNPJ. 11.365.532-0001-49 TEL/FAX (79) 3297-1232

E-mail: licitacaoisiriri@hotmail.com



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

	especial)					
79	Cloridrato de metformina 500mg comp.	COMP	5.000	PRATI	0,14	700,00
81	Cloridrato de Prometazina inj. 25mg/ml	AMPOLA	200	HIPOLABOR	5,80	1.160,00
82	Cloridrato de tramadol 100mg/2ml inj.	AMPOLA	300	TEUTO	4,60	1.380,00
84	Complexo B inj.	AMPOLA	1.000	HYPOFARMA	6,35	6.350,00
87	Dexametasona inj. 4mg/ml	AMPOLA	1.000	TEUTO	5,80	5.800,00
88	Dexclorfeniramina 2mg comp.	COMP	4.000	GEOLAB	0,12	480,00
90	Diazepam 10mg comp.	COMP	10.000	GERMED	0,11	1.100,00
91	Diazepam 5mg comp.	COMP	10.000	GERMED	0,11	1.100,00
92	Diazepam 5mg/ml injetável	AMPOLA	150	TEUTO	1,15	172,50
93	Diclofenaco de potássio 50mg comp.	COMP	3.000	GEOLAB	0,12	360,00
95	Diclofenaco de sódio 50mg comp.	COMP	3.000	BELFAR	0,10	300,00
97	Diclofenaco gotas 15mg/ml	FRASCO	200	CIMED	5,90	1.180,00
100	Dimenidrinato de isossorbida 5mg comprimido	COMP	1.000	E M S	0,47	470,00
103	Dipirona sódico 500mg/ml gotas	FRASCO	7.000	FARMACE	1,83	12.810,00
104	Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 5mg/ml + 2mg/ml inj.	AMPOLA	1.000	EUROFARMA	5,45	5.450,00
108	Eritromicina 50mg/ml susp.	FRASCO	400	PRATI	7,20	2.880,00
110	Espironolactona 25mg comp.	COMP	8.000	GERMED	0,37	2.960,00
111	Estriol 1mg/g creme vaginal	TUBO	500	SANVAL	26,00	13.000,00
113	Fenitoína 100mg comp. (controlado)	COMP	5.000	TEUTO	0,22	1.100,00
114	Fenobarbital 100mg comp. (controlado)	COMP	25.000	U.QUIMICA	0,26	6.500,00
116	Fenobarbital sódico injetável 100mg/ml	AMPOLA	100	CRISTALIA	2,80	280,00
118	Furosemida 40mg comp.	COMP	40.000	GEOLAB	0,11	4.400,00
119	Furosemida injetável 10mg/ml	AMPOLA	1.000	SANTISA	2,65	2.650,00
121	Glicose 25%inj.	AMPOLA	600	ISOFARMA	0,85	510,00
122	Glicose 50% inj.	AMPOLA	600	ISOFARMA	0,97	582,00
123	Haloperidol 1mg comp.	COMP	2.000	CRISTALIA	0,28	560,00
125	Haloperidol 50mg/ml injetável	AMPOLA	100	CRISTALIA	7,00	700,00
128	Hidrocortisona 100mg inj.	AMPOLA	600	TEUTO	4,80	2.880,00
129	Hidrocortisona 500mg inj.	AMPOLA	600	TEUTO	7,50	4.500,00
130	Hidróxido de alumínio suspensão 61,5 mg/ml	FRASCO	2.000	NATULAB	3,17	6.340,00
131	Ibuprofeno 300mg comp.	COMP	6.000	VITAMEDIC	0,27	1.620,00
135	Ivermectina 6mg comp.	COMP	3.000	VITAMEDIC	0,85	2.550,00
136	Levomepromazina 100mg comp. (controlado)	COMP	3.000	HIPOLABOR	0,94	2.820,00
137	Levomepromazina 25mg comp. (controlado)	COMP	3.000	CRISTALIA	0,65	1.950,00
139	Loratadina 10mg comp.	COMP	12.000	CIMED	0,17	2.040,00
143	Losartana potássica 50mg comp.	COMP	200.000	GERMED	0,09	18.000,00
144	Maleato de enalapril 10mg comp.	COMP	20.000	MEDQUIMICA	0,06	1.200,00
146	Maleato de enalapril 5mg comp.	COMP	12.000	BELFAR	0,08	960,00
147	Maleato de timolol 0,25 solução	FRASCO	100	BIOSINTETICA	7,69	769,00

PRAÇA DR. MÁRIO PINOTTI Nº. 306 CENTRO, SIRIRI-SERGIPE CEP 49.630-000  
CNPJ. 11.365.532-0001-49 TEL/FAX (79) 3297-1232  
E-mail: licitacaosiriri@hotmail.com



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

148	Maleato de timolol 0,5 solução	FRASCO	100	GERMED	5,40	540,00
149	Mebendazol 100mg comp.	COMP	2.000	BELFAR	0,40	800,00
151	Metildopa 250mg comp.	COMP	10.000	SANVAL	0,58	5.800,00
153	Metoclopramida 10mg comp.	COMP	3.000	BELFAR	0,15	450,00
154	Metoclopramida 4mg/ml gotas	FRASCO	500	MARIOL	1,34	670,00
157	Metronidazol 400mg comp.	COMP	5.000	MULTILAB	0,57	2.850,00
161	Nifedipina 20mg comp.	COMP	5.000	MEDQUIMICA	0,20	1.000,00
162	Nimesulida 100mg comp.	COMP	30.000	PRATI	0,14	4.200,00
163	Nimesulida 50mg/ml solução oral	FRASCO	600	VITAMEDIC	2,85	1.710,00
164	Nistatina creme vaginal 25.000UI/g tubo com 60g com aplicador	TUBO	2.000	GREENPHARMA	4,70	9.400,00
165	Nistatina suspensão Oral 100.000UI	FRASCO	400	PRATI	5,20	2.080,00
167	Nitrato de miconazol dermatológico 20mg/g	TUBO	1.000	HIPOLABOR	3,40	3.400,00
170	Óleo mineral 100ml	FRASCO	800	NATIVITA	6,50	5.200,00
171	Omeprazol 20mg comp.	COMP	120.000	BELFAR	0,15	18.000,00
172	Omeprazol injetável 40mg	AMPOLA	1.200	CRISTALIA	28,00	33.600,00
174	Paracetamol 500mg comp.	COMP	20.000	PRATI	0,14	2.800,00
176	Pasta d'água 100g. Frasco.	FRASCO	1.000	UNIPHAR	7,15	7.150,00
178	Permetrina loção 1%	FRASCO	1.000	NATIVITA	3,30	3.300,00
181	Prednisolona 1,34mg/ml 100ml	FRASCO	600	PRATI	7,32	4.392,00
184	Prometazina 25mg comp.	COMP	8.000	CRISTALIA	0,30	2.400,00
188	Risperidona 2mg comp. (controlado)	COMP	5.000	ACCORD	0,16	800,00
190	Salbutamol 100mcg spray aerosol	SPRAY	1.500	GLENMARK	18,50	27.750,00
192	Secnidazol 1g comp.	COMP	5.000	PHARB	1,90	9.500,00
193	Simeticona 40mg comp.	COMP	8.000	PRATI	0,18	1.440,00
196	Sinvastatina 40mg comp.	COMP	50.000	PHARB	0,26	13.000,00
198	Sulfadiazina de prata (creme ou pomada) pote c/ 400g	POTE	50	PRATI	46,90	2.345,00
201	Sulfato de Morfina injetável 10mg/ml	AMPOLA	200	CRISTALIA	7,00	1.400,00
203	Valproato de sódio 500mg comp. (controlado)	COMP	5.000	BIOLAB	0,80	4.000,00
205	Vitamina k inj. (fitometadiona 10mg/ml)	AMPOLA	500	HIPOLABOR	4,50	2.250,00

Valor total da presente Ata é de **R\$ 631.948,50** (seiscentos e trinta e um mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

### **CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS**

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto as Empresas Fornecedoras dos Medicamentos, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **EMPRESAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- 2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **EMPRESAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 2.2.2 – As **EMPRESAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **EMPRESAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:
- 2.2.3.1 – Liberar a **EMPRESA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 2.2.3.2 – Convocar as demais **EMPRESAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.3 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada fornecimento realizado, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação das autorizações de fornecimento e dos seguintes documentos:
- 3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- 3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Fundo Municipal de Saúde de Siriri, efetuará o pagamento das faturas no prazo de **no mínimo 30 (trinta) dias** da apresentação das mesmas na Secretaria Municipal de Finanças.
- 3.3 – O pagamento das obrigações relativas a Ata de Registro de Preços deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 5º da Lei nº 8.666/93.
- 3.4 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
- 3.4.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **empresa fornecedora dos medicamentos**;
- 3.4.2 - O Fundo Municipal de Saúde de Siriri poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;
- 3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos de medicamentos efetivamente entregues.

### **CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE**

- 4.1 - Os preços registrados são fixos e irajustáveis.

### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

- 5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

- 6.1 – O Fundo Municipal de Saúde de Siriri será o Órgão responsável pelo controle e administração da presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial nº 07/2022.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

6.2 – A emissão das autorizações de fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão gerenciador, usuário do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as empresas fornecedoras dos medicamentos e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer autorização de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 - O prazo de fabricação dos medicamentos não superior a 06 (seis) meses e prazo de validade não inferior a 01 (um) ano, ambos contados da data da entrega dos medicamentos.

6.5 – Os medicamentos, objeto desta Ata de registro de Preços, deverão ser entregues na Clínica de Saúde da Família, localizada na sede do Município de Siriri, Estado de Sergipe, de forma parcelada, mediante autorização de fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde de Siriri, e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação (autorização).

6.6 – Os medicamentos a serem fornecidos pela(s) empresa(s) vencedora(s) devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”, em atendimento ao disposto art. 7º da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98.

6.7 – Na entrega dos medicamentos, o fornecedor deverá apresentar a documentação relacionada abaixo, atendendo a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria nº 3.716 de 08 de outubro de 1998 do Ministério da Saúde, sob pena de devolução dos produtos:

6.7.1 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

6.7.2 - Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;

6.7.3 - Certificado de Procedência dos Produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação;

6.8 – Os Medicamentos serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.9 – Na hipótese dos medicamentos não atenderem as especificações constantes no Edital e seus Anexos, neste caso, a empresa fornecedora deverá providenciar a substituição imediata dos mesmos no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **EMPRESAS** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido (autorização de fornecimento) ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraudar na execução da Ata.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- 7.1.9 – Fizer declaração falsa.
- 7.1.10 – Cometer fraude fiscal.
- 7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar as **EMPRESAS** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos fornecimentos:
- 7.2.1 – Advertência.
- 7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- 7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento.
- 7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial dos medicamentos por culpa da EMPRESA.
- 7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da autorização de fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- 7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das autorizações de fornecimento, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- 7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
- 7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde de Siriri para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO**

- 9.1 – O Termo de Contrato de fornecimento de medicamentos será substituído pela Nota de Empenho na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.
- 9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1 – A EMPRESA terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 10.1.1 – A pedido da EMPRESA quando:
- 10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

10.1.2.1 – A **EMPRESA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – A **EMPRESA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.2.4 – A **EMPRESA** não cumprir as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços;

O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações

10.1.2.5 – A **EMPRESA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento ou ordens de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde de Siriri fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **EMPRESAS** a nova ordem de registro.

11.3 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.4 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde de Siriri fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **EMPRESAS** a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

12.1.3 – Providenciar a indicação das **EMPRESAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

12.1.5 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**12.2 – Competências da EMPRESA fornecedora dos medicamentos:**

12.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde de Siriri.

12.2.2.1- A inadimplência da **EMPRESA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Saúde de Siriri, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **EMPRESA** renuncia





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Fundo Municipal de Saúde de Siriri.

12.2.3 – manter, todo o fornecimento dos medicamentos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 152/2021 de 03 de agosto de 2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos valores e descontos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficam designados os servidores: JOSÉ EDUARDO SANTOS, portador da RG 146233-7 SSP/SE e do CPF nº 788.184.355-15, para executar as funções de fiscal da presente Ata e a Srª. CAMYLA MOCELIN MOURA OLIVEIRA, portadora da RG 31678882 SSP/SE e do CPF 047.758.515-94, para desempenhar as funções de Gestora da presente Ata, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

14.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução dos fornecimentos com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

14.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

14.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.5 - Não obstante a EMPRESA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente ou por prepostos designados.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO**

15.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI


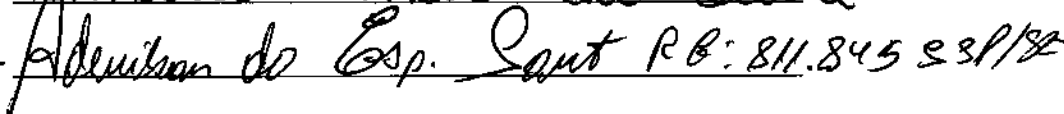
16.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Siriri/SE, 24 de maio de 2022.

  
CAMYLA MOEELIN MOURA OLIVEIRA (Secretária)  
ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

  
RAFAEL BARROS SANTANA (Sócio Administrador)  
EMPRESA: SANFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

- 01 -  Tamara Melo da Silva  
02 -  Adelson do Esp. Sant R.B: 811.845 831/SE